



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 829/2011

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do artigo 1º, parágrafo 2º inciso IV, da Lei Municipal nº 828/2011, como se especifica.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Art. 1º - O artigo 1º § 2º da Lei Municipal nº. 828/2011, passa a ter a seguinte redação:

§. 2º –

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

- I.;
- II.;
- III.;
- IV. Assinar cheques e demais movimentações bancárias, quando designado por ato da presidência.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente sobre alteração do artigo 1º, parágrafo 2º do inciso IV da lei municipal nº. 828/2011, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi, aos 09 (nove) dias do mês de Junho de 2011.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal